

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO – CT/SIOPS
(Minuta)**

Às 9h25min do dia 12 de fevereiro de 2008, na sala de reuniões do CONASS, localizada no Anexo do Ministério da Saúde – bloco A 1º andar sala 132 – Brasília/DF, reuniram-se os membros da Câmara Técnica de Orientação e Avaliação do SIOPS – CT/SIOPS (lista de presença anexa), sob a coordenação do Senhor Elias Antonio Jorge, Coordenador Nacional do SIOPS.

Abertos os trabalhos da CT/SIOPS, a substituta do representante da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP questionou a necessidade da representação de sua secretaria na Câmara Técnica. Diante da provocação, o coordenador informou que a composição da CT foi definida em portaria interministerial. Feito o esclarecimento pertinente, o coordenador solicitou a apresentação pessoal dos membros da CT/SIOPS, e, posteriormente, apresentou as justificativas das ausências.

O coordenador da CT informou que, possivelmente, as próximas reuniões serão realizadas na 515 norte, futura sede da Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento – AESD. Esclareceu, ainda, que há possibilidade de retorno de toda a equipe da área para o edifício sede do Ministério.

Ponto de Pauta – Discussão e Aprovação da Ata da 41ª Reunião

Em virtude do conhecimento prévio dos termos da ata, foi proposta a aprovação imediata, caso não houvesse sugestões de alterações. Proposta acatada pelos presentes.

Feitos alguns apartes, a ata foi aprovada por unanimidade.

Ponto de Pauta – Informes Gerais

Como primeiro informe, foi comentado o lançamento do SIOPS anual 2007, estadual e municipal, em 21.12.07; uma antecipação de lançamento jamais vista anteriormente.

Nesta oportunidade, o coordenador rememorou a situação vivida pelos membros da CT/SIOPS no final do ano de 2007, quando da expectativa de aprovação da CPMF e aceleração da tramitação da regulamentação da EC nº 29/00, bem como da constituição de uma atitude de vínculo e comprometimento dos membros da CT/SIOPS, denominada “reunião permanente”.

Na sequência, comentou acerca da reunião promovida pelo CONASS, ao final do ano próximo passado, ocasião em que foi discutida a situação da regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Naquela oportunidade entenderam que o aceleração da tramitação do PLS 01/03 deu-se em razão da vinculação à CPMF.

O coordenador ponderou, àquela época, que seria necessário construir um “número único”, quanto ao valor/percentual a ser aplicado pela União em ações e serviços públicos de saúde. Lembrou, ainda, que após estudos feitos pelo CONASS e CONASEMS chegou-se ao montante de 58 bilhões, que seria o recurso mínimo necessário para manter as atividades que estavam sendo feitas no decorrer do ano passado; isso para fins de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e não o valor referente ao orçamento da saúde. O valor seria equivalente à aproximadamente 8% das receitas correntes brutas.

Foi colocado pelo coordenador o contexto político atual, bem como o pleito realizado no sentido de estabelecimento de mecanismos para a aplicação dos recursos do não cumprimento atual pela União da EC nº 29/00, de forma parcelada. (extensão do prazo de cumprimento da EC nº 29/00).

Ainda com a palavra, o coordenador informou que há dezenove Tribunais de Contas que não aceitam despesas com pagamento de aposentados com fins de aplicação de recursos na área da educação, entendendo assim que o mesmo se aplique para a área da saúde.

Foi comentada, ainda, pelo coordenador, uma proposta feita pelo Executivo, após reconhecimento da necessidade de mais recursos para a área da saúde. Tal proposta, ao ver do coordenador, não pode ser considerada como ponto de partida, uma vez que incluiria as despesas com inativos e a retirada da DRU, para fins de cálculo da aplicação de recursos na área da saúde.

Por fim, pediu que, pelo menos, dois membros da CT se colocassem a disposição para dar continuidade ao acompanhamento da aprovação do orçamento e regulamentação da EC nº 29/00 no Congresso Nacional, como representante da CT/SIOPS.

O representante do Ministério Público, Sr. Oswaldo Barbosa, informou que, por meio do grupo de trabalho da saúde, encaminhou documento ao Procurador Geral da República, há quinze dias atrás, solicitando agilidade em demonstrar ao Congresso Nacional que o Ministério Público (MP) encampa totalmente as deliberações da Conferência Nacional de Saúde, no que tange a regulamentação da EC nº 29/00; que o órgão está de acordo com o que vem sendo decidido pela CT/SIOPS e pela Conferência Nacional de Saúde.

Ainda em sua fala, o representante do MP informou que haveria uma reunião dos membros do Ministério Público Federal e Estadual em que ele iria entregar um “kit” de informações aos seus colegas, composto dos seguintes documentos: a) as três últimas notas técnicas de análise de balanço dos Estados; b) a Resolução nº 322, de 2003, do Conselho Nacional de Saúde – CNS; c) respostas dos Tribunais de Contas referentes aos critérios adotados para a definição do conceito de ações e serviços públicos de saúde; d) relatório dos Restos a Pagar.

Na seqüência, o procurador disse que havia solicitado ao Sr. Jomar Rodrigues uma planilha dos restos a pagar processados e não processados inscritos pela União, de forma a fundamentar ação a ser ajuizada em desfavor da União, em razão do constante crescimento deste tipo de operação.

Ao que foi informado que o técnico da equipe, ainda, não dispunha das informações necessárias para a elaboração da mesma, pois depende de dados enviados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/SE/MS.

O coordenador, por sua vez, sugeriu que fosse incluso no rol de documentos a serem enviados para os representantes da CT/SIOPS cópias das notas técnicas nº 6, 16 e 19/2007 – SIOPS/AESD/SE/MS.

Ainda sobre o acompanhamento do financiamento da saúde, o coordenador questionou aos presentes se a CT deveria continuar a promover o acompanhamento, no Congresso Nacional, da regulamentação da EC nº. 29/00 e a demonstrar indignação quanto às tentativas de redução dos recursos para o efetivo financiamento da saúde, com o compromisso de referendar os termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde.

Com a palavra, o representante da Associação Brasileira de Economia da Saúde - ABRES, Senhor Sérgio Piola, entendeu conveniente a manutenção desse acompanhamento.

O coordenador informou que a “comissão” seria uma representação da CT/SIOPS e que o mesmo continuará fazendo esse acompanhamento no CN como coordenador desta CT.

Posteriormente, colocou em votação a proposta de criação de um grupo que possa responder pela CT/SIOPS, tendo por critério a residência em Brasília e não representação no Congresso Nacional. Diante destas premissas, foi sugerido para compor a comissão os representantes do MPF (Oswaldo Barbosa), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (José Aparecido Ribeiro) e da ABRES (Sérgio Piola). O que foi aprovado à unanimidade.

Outro informe apresentado pelo coordenador foi uma das reuniões realizada pela STN sobre o PROMOEEX.

O Senhor Elias Jorge solicitou ao representante da STN, Sr. Paulo Machado, que fizesse uma síntese sobre a reunião que aconteceu na Secretaria do Tesouro Nacional no que tange a inativos e Restos a Pagar. Na ocasião estavam presentes representantes do Ministério da

Educação e do Ministério da Saúde, inclusive o coordenador da CT/SIOPS. O Sr. Paulo Machado informou que a reunião foi pautada em 2 assuntos: a publicação da lei do FUNDEB, no que tange a inativos; e a compensação dos Restos a Pagar, inscritos pelas esferas de governo.

Ainda em sua fala, o Sr. Paulo Machado comentou sobre as divergências ocorridas naquela reunião entre as áreas da saúde e educação. Informou que havia divergências dentro do Ministério da Educação quanto ao computo de inativos dentro dos 60% dos recursos do FUNDEB destinados aos docentes (magistério). Quanto aos Restos a Pagar, houve consenso de que os RP's deverão ser demonstrados pelas três esferas e que os inativos não serão contados nem para a saúde nem para a educação.

O Sr. Paulo Machado complementou a informação relatando que, por conta do entendimento firmado pelo Ministério da Fazenda, alguns Estados acionaram o Ministério da Educação questionando, principalmente, a questão da não inclusão dos inativos.

Ao fazer uso da palavra, o representante do IPEA, Senhor José Aparecido, questionou como seriam aplicadas as decisões tomadas na referida reunião; ou seja, a harmonização dos procedimentos quanto à contabilização de inativos pela educação e saúde, bem como a harmonização de procedimentos relativos a Restos a Pagar. Se a aplicabilidade se daria a partir dos dados da União, expandindo para os Estados, ou seria de forma geral.

O representante da STN/MF, por sua vez, esclareceu que as orientações acordadas serão mantidas no manual publicado pela STN, mas alertou para a falta de uma base legal mais clara, com a inclusão de artigo em lei a ser cumprida por todos os entes. Complementou ainda que a regra é clara de que as despesas com inativos não têm como serem gastos com o desenvolvimento dos serviços de educação, conforme descrito em lei.

O coordenador da CT/SIOPS fez um breve histórico da Lei de Diretrizes Básica da Educação - Lei Calmon e sua regulamentação. Lembrou, ainda, da construção do demonstrativo da saúde, nos moldes do demonstrativo da educação, no manual publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, o representante da STN/MF fez um breve esclarecimento acerca da dinâmica de contabilização dos Restos a Pagar, com destaque voltado para o empenho, que deveria ser, efetivamente, um comprometimento do efetivo pagamento.

O representante da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, Luiz Genédio, destacou que há Restos a Pagar desde 2001, o que gera uma falta de controle das contas públicas.

Ponto de Pauta – Uso dos dados do SIOPS pelo CAUC/STN

O coordenador solicitou esclarecimentos de como estaria a ação ajuizada pelos Estados no Supremo Tribunal Federal – STF em razão do Cadastro Único de Entidades Convenientes - CAUC.

O representante da ATRICON, Sr. Luiz Genédio, por sua vez, informou que aquela Ação Direta de Inconstitucionalidade teria perdido o objeto, diante da alteração promovida pelo Ministério da Fazenda no tocante a regulamentação da matéria. Manifestou-se, ainda, no sentido de que o ideal seria se a verificação da regularidade se restringisse ao CGC apenas da unidade que pretende firmar o convênio.

O representante da STN/MF, Sr. Paulo, adiantou-se dizendo da dificuldade que a própria legislação trouxe, ao passo em que determina a verificação do “Ente Federado” para a efetivação de transferências voluntárias.

Disse, ainda, que a funcionalidade do CAUC seria apenas uma ferramenta gerencial criada para simplificar as consultas necessárias imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Que a simples retirada do CAUC não tornará o Estado ou Município adimplente, ou seja, apto a receber transferências voluntárias.

O coordenador prestou alguns esclarecimentos acerca das dificuldades enfrentadas pelos gestores antes da criação do CAUC, diante da necessidade de gerar vários documentos

para ter acesso às transferências voluntárias. Além de demonstrar sua preocupação com a direção que estão tomando as demandas apresentadas pelo Poder Judiciário aos sistemas, bem como os desencontros de informações geradas pela STN, quanto à função e funcionalidade do SIOPS.

De forma a esclarecer aos presentes, foram feitas leituras de parte dos dispositivos das decisões proferidas pelo STF, em ações propostas pelos Estados diante da situação cadastral no CAUC.

O representante do Ministério Público, por sua vez, esclareceu que as distorções advindas das decisões do Judiciário têm origem no próprio pedido formulado pelos Estados-Autores.

A coordenadora da equipe responsável pelo SIOPS, Sra. Corah Prado, informou que diante das inúmeras liminares obtidas pelos entes federados quanto à retirada da inadimplência destes no CAUC, status que os impossibilitam de receber transferências voluntárias da União, a STN, numa atitude defensiva, iniciou resposta no sentido de que somente os órgãos certificadores poderiam retirar a inadimplência, uma vez que os dados consolidados pelo CAUC são enviados por estes órgãos.

Com isto, foi emitido um documento padrão pela STN, o qual se refere ao SIOPS como órgão certificador e, portanto, a única instância capaz de retirar a inadimplência referente ao item 302 do CAUC. Além disto, foi dada orientação pela CONED/STN que os convenentes, de posse da liminar, levassem a mesma a cada órgão certificador, com vistas a cumprir a ordem judicial.

Diante do mal entendido, foram realizados contatos verbais com a coordenação da CONED/STN no sentido de rememorar o real papel do SIOPS como sistema que consolida e publica os gastos em saúde e não como instância certificadora, inclusive sendo alertado da impossibilidade de cumprimento das decisões judiciais, pois uma vez que o dado do SIOPS não seja enviado para o CAUC, o status que aparece naquele cadastro é *a comprovar*.

Diante das questões colocadas pela coordenadora da equipe responsável pelo SIOPS, foram feitas considerações pelo representante do Ministério Público quanto ao tipo de resposta a ser enviada ao judiciário; que a mesma tem que ser dada no sentido de que não se trata de retirar o registro do dado declaratório, mas de que suspender os efeitos do CAUC em relação aos órgãos que estão celebrando convênios.

A coordenadora da equipe responsável pelo SIOPS ainda citou a orientação que costumava a ser dada aos entes federados, no sentido de entregar a certidão do Tribunal de Contas, caso este tenha abonado as contas, diretamente ao órgão que está celebrando o convênio. Orientação esta que não vinha sendo acatada, até aquela data, pela CONED/STN. Informou, ainda, que há resistência das entidades convenentes em aceitar tal declaração.

O representante da STN, por sua vez, entende que quem é responsável pelo fechamento das contas são os Tribunais de Contas; porém, se o próprio ente declarou que não aplicou o percentual, não haveria necessidade da declaração do TC. Além disso, colocou aos presentes que mesmo que o Tribunal de Contas tenha declarado o cumprimento do percentual da saúde, as transferências da União são voluntárias e esta pode transferir ou não os recursos.

Por fim, a coordenadora da equipe responsável pelo SIOPS relatou aos presentes que, segundo as informações recebidas da STN, as liminares recebidas pela CONED, coordenação responsável pelo gerenciamento do CAUC, no sentido da retirada da inadimplência naquele cadastro, serão enviadas com cópia para o SIOPS para cumprimento da liminar.

Com a palavra, o representante do Ministério Público argumentou que se a liminar vier direcionada para o Ministério da Saúde, este terá de cumprir os termos da mesma; porém, uma vez tendo sido citado o CAUC, cabe a este cumprir a liminar e não as instâncias que enviam dados ao CAUC.

O representante da STN/MF, por sua vez, pediu que se procedesse a retificações nas notas técnicas do SIOPS quanto ao CAUC, no tocante ao fato deste não ser um subsistema do SIAF/MF.

Ao fazer uso da palavra, a assessora jurídica da AESD, Sra. Carla Tardivo, informou que vinha recebendo sucessivas ligações dos advogados da União – AGU solicitando esclarecimentos acerca da dinâmica dos dois sistemas, bem como da responsabilidade de cada gestor. Disse, ainda, estar trabalhando de forma a fazer com que sejam compreendidos os fatores que levaram a criação dos sistemas, bem como a função social e institucional de cada um deles.

Com a palavra, o coordenador rememorou a origem da junção dos trabalhos do SIOPS e do CAUC.

Por fim, foi proposta a elaboração de uma nota técnica conjunta do Ministério da Saúde e da Fazenda, respectivamente, das áreas responsáveis pelo SIOPS e pelo CAUC, de forma a atender às demandas judiciais.

Ponto de Pauta - Gênese, estado da arte e perspectivas da regulamentação da EC nº 29, de 2000

O coordenador informou, apenas, que, talvez, possa haver alguma movimentação no Congresso Nacional quanto à tramitação da regulamentação.

Ponto de Pauta – Situação de Entrega dos Estados e Municípios

O representante do Ministério Público comemorou os índices de alimentação do sistema, ao analisar as planilhas entregues na reunião.

O coordenador, por sua vez, informou que o Estado do Rio Grande do Sul está alimentando o sistema de forma gradativa.

Após algumas considerações finais feitas pelo coordenador da CT-SIOPS, a reunião foi dada por encerrada às 12h15min. Próxima reunião dia 1º de abril de 2008, a partir das 9 horas.